

O presente artigo trata dos aspectos importantes que diferenciam a Prestação de Serviços e a Locação de Bens Móveis, visando assim dirimir dúvidas quanto à incidência do imposto pertencente aos municípios (ISSQN).

Veremos que algumas operações são apresentadas ao fisco municipal como receitas obtidas mediante “Locação de Bens Móveis”, seguidas pela não tributação através do ISSQN, invocando a inexistência de Hipótese de Incidência (Regra Matriz de Incidência Tributária) para operações deste tipo, o que é uma verdade. Entretanto, algumas empresas utilizam o termo Locação como subterfúgio tributário, recaindo em Evasão Fiscal.

Portanto, mostra-se de vital importância a compreensão das características de cada operação, para correta análise, interpretação e posicionamento.

Palavras-chave: Locação – Prestação - Incidência – Natureza do Serviço.